

Boletim nº 038 de 1978
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
22 de Maio de 1978 – Segunda-Feira
BOLETIM SEMANAL Nº 38

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

A – LEGISLAÇÃO - (Sem Alteração)

B – NORMAS

1 – RESOLUÇÃO – ESTATUTO DA FEDERAÇÃO – PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 01 DE MAIO DE 1978. Dispõe sobre a transcrição, no livro de Atas do Conselho Federativo, das alterações introduzidas no Estatuto da FEFIERJ, de acordo com o Parecer nº 809/78, do Conselho Federal de Educação e dá outras providências. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 41, item 2, do Estatuto da FEFIERJ, e Considerando a decisão adotada pelo Conselho Federativo, em sessão realizada em 04 de maio de 1978, resolve promulgar a seguinte Resolução: Art. 1º - Determinar a transcrição, no Livro de Atas do Conselho Federativo, das alterações introduzidas no Estatuto da FEFIERJ, nos termos do Parecer nº 809/78, do Conselho Federal de Educação. Art. 2º - Ordenar à Vice-Presidência Administrativa a adoção de providências no sentido de serem enviados ao Conselho Federal de Educação três exemplares do mesmo Estatuto, bem como sua publicação no Diário Oficial. Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2 – RESOLUÇÃO – PROVIMENTO DE CARGO

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 12 DE MAIO DE 1978. Dispõe sobre o provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da FEFIERJ, por contratação ou promoção e dá outras providências. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, itens 1 e 12 do Estatuto da FEFIERJ, resolve: Art. 1º - O provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da FEFIERJ será sempre efetivado mediante proposta encaminhada à Presidência, pelo Vice-Presidente da área a qual estejam afetos. Art. 2º - As propostas para preenchimento de cargos de que trata o art. 1º, deverão conter obrigatoriamente: justificativa circunstanciada das razões que indicam o preenchimento do cargo; informação se o referido cargo já se encontra vago há mais de três meses, ou se corresponderá a simples substituição de empregado dentro daquele prazo, de tal forma que permita a avaliação do impacto financeiro no exercício em curso; inclusão do curriculum vitae do(s) candidato(s) ao preenchimento do cargo, para avaliação de habilitação e experiência. Art. 3º - Nos casos em que a proposta para preenchimento do cargo implicar em transferência e/ou promoção de empregado já pertencente ao Quadro da FEFIERJ, o processo deverá conter parecer de sua chefia imediata, manifestando prévia concordância com a medida e indicação da necessidade ou não de ser o mesmo substituído, e em que prazo. Art. 4º - No provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da FEFIERJ, havendo candidatos em igualdade de condições de experiência, habilitação e capacidade, serão observados, por ordem, os seguintes critérios de preferência: aproveitamento do candidato que já pertença ao quadro da FEFIERJ; aproveitamento de candidato que já tenha pertencido ao quadro da FEFIERJ, desde que seu afastamento não tenha decorrido por motivos graves, legais ou administrativos; aproveitamento de candidatos que não pertençam, nem tenham pertencido aos quadros da FEFIERJ. Art. 5º - As contratações nos casos previstos nos itens B e C do artigo anterior serão processadas mediante contrato inicial de experiência, pelo prazo previsto na CLT. Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2ª PARTE – ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS

A - ASSUNTOS DE PESSOAL

3 – MOVIMENTAÇÃO – PROFESSOR À DISPOSIÇÃO

Portaria nº 151, de 16 de maio de 1978 - O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, item 12, do Estatuto da FEFIERJ. RESOLVE colocar à disposição da Vice-Presidência de Desenvolvimento e Assuntos Comunitários o Professor Titular ÉZIO DE AZEVEDO FUNDÃO, da lotação do Curso de Nutrição, atualmente à disposição desta Presidência, a partir da presente data.

4 – MOVIMENTAÇÃO – DISPENSA – DECLARAÇÃO

Portaria nº 155, de 17 de maio de 1978 - O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, item 1, do Estatuto da FEFIERJ. RESOLVE declarar que a dispensa de MARIA HELENA FORTES ABU-MEHRY, de que trata a Portaria nº 126, de 02 de maio de 1978 e publicada no Boletim Semanal nº 32, de 04 de maio de 1978, do emprego de confiança de Diretora da Divisão de Graduação e Pós-Graduação foi concedida a pedido.

5 – PORTARIA – TORNA INSUBSISTENTE

Portaria nº 145, de 16 de maio de 1978 - O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, item 1, do Estatuto da FEFIERJ. RESOLVE tornar insubistentes as Portarias nºs 082 e 083, de 27 de março de 1978, que designa os Professores ARIIVALDO VULCANO e GERALDO FRANCISCO MALDONADO no emprego de confiança de Administrador de Área e as nºs de 093 e 094, de 31 de março de 1978, que delegou competência aos referidos Professores para o exercício de atividades administrativo-financeira e patrimonial.

6 – MOVIMENTAÇÃO – INCLUSÃO NO QUADRO DE PESSOAL – AUXILIAR DE ENSINO

Portaria nº 141, de 15 de maio de 1978 - O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, item 1, do Estatuto da FEFIERJ. RESOLVE incluir no Quadro de Pessoal da FEFIERJ, na categoria de Auxiliares de Ensino, a partir de 1º de março de 1978, em decorrência do Decreto nº 79.723, de 24 de maio de 1977, os docentes do Curso de Museu, abaixo relacionados: CELMA THEREZA FRANCO, LIBIA SCHENKER SONSOL, MARIA DE LOURDES NAYLOR ROCHA, AVELINA ADDOR, VERA LÚCIA BOTTREL TOSTES, LIANA RUBI TERESA CASTAÑOS DE OCAMPO, NIUZA REBORDÕES CARAUTA, LUCIENNE FERNANDES SYMONOWICZ, LODA MARIA ANGELI, MARISA VIEIRA SALOMÃO, MARIA LUCILA MORAES SANTOS, MARIA APARECIDA BAPTISTA CUNHA, IRENE ZOFFOLI, MARIA APARECIDA REZENDE MOTA, MARILDA MONTEIRO GOMES DA SILVA, HELENA PAVÃO, MARIA HELENA SAIDE BIANCHINI, MARIA GABRIELLA PESTANA DE AGUIAR PANTIGOSO, DULCE CARDOSO LUDOLF, THEREZINHA MARIA LAMEGO DE MORAES SARMENTO, SOLANGE DE SAMPAIO GODOY, SONIA GOMES PEREIRA AROEIRA, TERESA CRISTINA MOLETTA SCHEINER

7 – PRESIDÊNCIA DA FEFIERJ – DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL

Portaria nº 108, de 10 de abril de 1978 - O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 40, § 3º, do Estatuto da FEFIERJ. RESOLVE: Designar ad referendum do Conselho Federativo, o Professor Titular MILTON ANTONIO AGUIAR, Vice-Presidente de Ensino, para substituir o Presidente desta Federação, em seus impedimentos eventuais.

8 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

Outorgo a designação, a contar do dia 27.04.78, de GILSON DE CASTRO CESAR, Secretário Administrativo, JUSSARA LOBO SENNA, Assistente Administrativo, e ROBERTO VIANNA DA SILVA, Auxiliar de Administração, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Habilitação e Julgamento de Licitações do Centro de Artes. (Portaria nº 005, de 27.04.78, do Decano do Centro de Artes). Republicada, por ter saído com incorreção no Boletim Semanal nº 36, item I, de 15.05.78.

9 - ADMISSÃO - PROCESSAMENTO

Determino o processamento para as seguintes admissões: a) MARCO AURÉLIO CHAME DA SILVA, Proc. nº 485/78; b) WAGNER MARTIGNONI DE FIGUEIREDO, Proc. nº 484/78.

10 - AVERBAÇÃO - CAPEMI

Averbe-se, em favor da CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS-BENEFICENTE, a partir de 01.06.78, por tempo indeterminado, no salário de EDEZUITA ROCHA PORCIUNCULA, Auxiliar de Enfermagem, a importância de Cr\$ 117,00.

11 - AVERBAÇÃO - REAJUSTAMENTO - CAPEMI

Reajuste-se, a partir de 01.06.78, em favor da CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS-BENEFICENTE, os descontos que vêm sendo feitos nos salários dos empregados: a) MARIA FERNANDA PAIS CORREIA, Assistente Social, de Cr\$ 85,00 para Cr\$ 188,00; b) VANDA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente Administrativo, de Cr\$ 117,00 para Cr\$ 331,00. (NB nº 307/78, DEPES, de 18 de maio de 1978)

12 - AVERBAÇÃO - EMPRÉSTIMO - CAPEMI

Averbe-se, pelo prazo de 24 meses, em favor da CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS-BENEFICENTE, no salário de JAYRA COSTA BELDRÓN, Assistente Administrativo, a importância de Cr\$ 1.167,00, a partir de 01.06.78. (NB nº 307/78) DEPES, de 18 de maio de 1978)

B - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

13 - CADASTRO DE FORNECEDORES

Seja inscrito no Cadastro de Habilitação de firmas, para manutenção e conservação de Máquinas, Aparelho de uso Doméstico e Ar Condicionado, de acordo com o Artigo 128 do Decreto-Lei nº 200/67 - KONSIL INSTALAÇÕES LTDA. (Proc. nº 755/78)

C - ASSUNTOS FINANCEIROS (Sem Alteração)

D - ASSUNTOS GERAIS

14 – VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria nº 143, de 15 de maio de 1978 - O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, item 6, do Estatuto da FEFIERJ. RESOLVE: I – Delegar competência ao Professor GERALDO FRANCISCO MALDONADO, Vice-Presidente Administrativo e ao seu respectivo substituto, quando no exercício do cargo, em virtude de impedimento legal do titular, a partir desta data até ulterior deliberação, para exercer todos os atos de administração econômico-financeira e patrimonial, assim compreendidos: movimentar créditos; assinar notas de empenho de despesas; autorizar licitação de compra de material e de prestação de serviços; adjudicar aquisição de material e de prestação de serviços de qualquer natureza; assinar cheques de pagamento; autorizar e assinar averbação de qualquer natureza, em folha de pagamento; retificação de nome; apostila de qualquer natureza; requisitar passagens e transporte de pessoal e material, sob qualquer modalidade, para atender aos serviços da Federação e autorizar a publicação de atos em Diário Oficial da União ou do Estado do Rio de Janeiro, bem como em Boletim Semanal da FEFIERJ. II – Declarar revogados, a partir de 11 deste mês, os efeitos da Portaria nº 110, de 11 de abril de 1978.

15 – DIÁRIAS – QUADRO DE VALORES

Portaria nº 142, de 15 de maio de 1978 - O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da autorização contida no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 51 de 12 de dezembro de 1975, e tendo em vista o coeficiente de atualização monetária de que trata o Anexo do Decreto nº 81.624, de 04 de maio de 1978, RESOLVE: I – Ficam aprovados, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 51 de 12 de dezembro de 1975, os valores das diárias constantes do quadro anexo, destinadas a indenizar o servidor, especificamente das despesas extraordinárias com alimentação e pousada, por dia de afastamento da sede da Federação. II – Os valores constantes do quadro foram calculados em consonância com o novo valor de referência fixado em Cr\$ 1.150,70 (hum mil , cento e cinquenta cruzeiros e setenta centavos), de que trata o Anexo do Decreto nº 81.624 de 04/05/78, desprezados os centavos. III – Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir de 05 de maio de 1978.

Quadro anexo à Portaria nº 142 de 15, de maio de 1978.

Grupo	Classificação	Alimentação	Pousada
1	Presidente, Vice-Presidente, Decano, Diretor de Unidade de Ensino, Secretário Geral, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, Consultor Jurídico, Diretor de Departamento, Coordenador, Chefe de Gabinete, Chefe de Assessoria, Assessor, Chefe do Setor de Relações Públicas	40% 460,00	50% 575,00
2	Ocupante de emprego de nível superior, Diretor de Divisão e Chefe de Serviço	35% 402,00	45% 517,00
3	Ocupante de emprego de nível médio e Chefe de Seção	30% 345,00	40% 460,00
4	Ocupante de emprego de nível administrativo e atividades auxiliares	25% 287,00	35% 402,00

Alvaro Veloso dos Santos, Secretário Geral

16 – DECANO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Portaria nº 154, de 17 de maio de 1978. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, item 6, do Estatuto da FEFIERJ. Considerando que a 26 de março de 1978 expirou o mandato do Professor GERALDO FRANCISCO MALDONADO, no cargo de Diretor da antiga Escola Central de Nutrição, atualmente denominada Curso de Nutrição; Considerando que foi acolhida a decisão do Professor Titular ARIIVALDO VULCANO, no sentido de colocar à disposição desta Presidência, a partir de 27 de março de 1978, o cargo que exercia pró-tempore de Diretor do antigo Instituto Biomédico, atualmente denominado Curso Básico e Considerando, finalmente, que a 16 deste mês expirou o mandato do Professor Titular NILTON SALLES, no cargo de Diretor da antiga Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, atualmente denominada Curso de Medicina, RESOLVE: Delegar competência, a partir de 17 de maio de 1978, ao Professor Titular JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO, Decano do Centro de Ciências da Saúde e ao seu substituto, quando no exercício do cargo, em virtude, de impedimento legal do titular, até que sejam expedidos a estrutura orgânica e o regimento desse Centro, para exercer todas as atividades de natureza administrativa, econômica, financeira e patrimonial, relacionadas com o Curso de Nutrição, o Curso Básico e o Curso de Medicina, assim compreendidas: gestão de recursos financeiros que forem repassados aos mencionados cursos, podendo: – Movimentar créditos; – assinar notas de empenho de despesa; – autorizar licitação de compra de material e de prestação de serviços; – adjudicar aquisição de material e de prestação de serviço de qualquer natureza; – assinar cheques de pagamento. gestão de material, envolvendo aquisição,

inclusão, exclusão, distribuição e transferência; gestão, em ligação com a Vice-Presidência Administrativa, dos assuntos relacionados com o pessoal lotado na Decania; administração dos bens móveis e imóveis sob sua responsabilidade; superintender os serviços gerais.

4ª PARTE - **DISCIPLINA E JUSTIÇA**

17 – ELOGIO

Portaria nº 153, de 17 de maio de 1978. O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições estatutárias que lhe são atribuídas. RESOLVE: Tendo em vista o término em 16 de maio de 1978, do mandato do Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, atualmente Curso de Medicina da FEFIERJ, agradecer e elogiar o Professor Titular NILTON SALLES pelos relevantes serviços prestados durante o referido mandato.

5ª PARTE – **NOTICIÁRIO** - (Sem Alteração)